



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 191/2011.

Revoga a Lei Municipal nº 4.996, de 24/11/2009, que “autoriza o Município a implantar conjuntos residenciais do tipo “vila”, e dá outras providências”.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

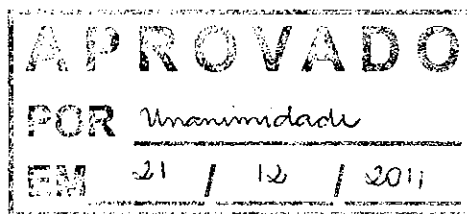
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.996, de 24 de novembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/cba



8F x ØC - 2 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 133/ 2011

**Revoga a Lei Municipal nº 4.996, de 24/11/2009, que
“autoriza o Município a implantar conjuntos residenciais do
tipo “vila”, e dá outras providências”.**

**Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **revoga a Lei Municipal nº 4.996, de 24/11/2009, que “autoriza o Município a implantar conjuntos residenciais do tipo “vila”, e dá outras providências”.**

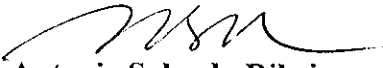
Tal projeto vem com o objetivo de revogar a Lei Municipal nº 4.996, de 24 de novembro de 2009, tendo em vista a existência de grandes divergências e conflitos com a Legislação do Plano Diretor Participativo, do Código de Edificações Municipal e com as Leis e Normas Estaduais e Federais.

Assim, em decorrência das divergências com as referidas Leis, necessário a revogação “in totum” da Lei Municipal nº 4.996/2009, que trata da autorização do Município em implantar conjuntos residenciais tipo vila.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal